

Lei no 7, de 23 de Julho de 1955

Dispõe sobre a concessão de renda mensal de Cr\$ 450,00, para pagamento de aluguel de prédio para o Posto de Saúde.

José Afonso Filho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal meteu e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispor da verba mensal de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para as despesas de aluguel de um prédio para a instalação do Posto de Saúde local.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 23 de Julho de 1955

(e) José Afonso Filho
Prefeito Municipal